



## MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica Fundação Universidade do Amazonas nº  
**XX/2022**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO  
AMAZONAS E O MUNICÍPIO DE JAPURÁ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio de **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, Professor Universitário, nomeado por meio de Decreto ..... no Diário Oficial da União em **xº de xxxxx de 20xx**, portador do registro geral nº **XXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, residente e domiciliado em **xxxxx**; e O Município de Japurá, com sede em Japurá-Am, *no endereço Avenida Amâncio Barbosa*, inscrito no CNPJ/MF nº 04.505.509/0001-47, neste ato representado pelo *Prefeito Municipal Vanilso Monteiro da Silva*, nomeado por meio de Registro Nº 172, fls 172ss, L03 do Diário Oficial do Tribunal Regional Eleitoral em 10 de dezembro de 2020, portador do registro geral nº 1171263-5 e CPF nº 587.791.082-53, residente e domiciliado em Japurá.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, fundamenta-se no art 116, “caput”, da Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

*Vanilso Monteiro da Silva*  
1

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica Fundação Universidade do Amazonas nº \_\_\_\_/2022

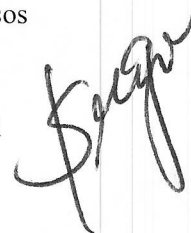
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E O MUNICÍPIO DE JAPURÁ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio de **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, Professor Universitário, portador da CI Nº 0977440-8 SSP/AM e CPF Nº 405.295.092-53 e o **Município de Japurá**, com sede em Japurá-AM, no endereço, Avenida Amâncio Barbosa, inscrito no CNPJ/MF nº 04.505.509/0001-47, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Vanilso Monteiro da Silva**, nomeado por meio de Registro nº 172, fls 172ss, L03 do Diário Oficial do Tribunal Regional Eleitoral, em 10 de dezembro de 2020, portador do registro geral nº 1171263-5 e CPF nº 587.791.082-53.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, fundamenta-se no art 116, “caput”, da Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos







## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao Polo a ser executado no Município de Japurá, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- d) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei



UFAM

nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

a) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**Subcláusula única** – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Universidade Federal do Amazonas:

- 1) Oferecer vagas no processo de seleção para ingresso no curso de Tecnologia em Gestão Ambiental a ser iniciado em 2023.
- 2) Capacitar os recursos humanos vinculados ao Polo Municipal para o desenvolvimento das atividades de coordenação de Polo e Tutoria.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Município:

- 1) Aprovar a Lei Municipal de Criação do Polo Municipal de Apoio Presencial aos cursos EaD.
- 2) Implementar o Polo Municipal de Apoio Presencial aos cursos EaD, seguindo as orientações do guia de implementação de Polo disponibilizado no site do Centro de Educação a Distância - CED/UFAM ([www.ced.ufam.edu.br](http://www.ced.ufam.edu.br))
- 3) Designar por portaria no mínimo um servidor/funcionário para a Função de Coordenador de Polo e um servidor/funcionário para tutor presencial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**





UFAM

Ficam nomeados como coordenadores, para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, do presente Acordo:

I - Pela FUA:

Coordenador: João Victor Figueiredo Cardoso Rodrigues  
Unidade: Centro de Educação a Distância  
E-mail: joaovictor@ufam.edu.br  
Fone: (92) 988198225

II - Pelo Partícipe:

Coordenador: Valcirlene Monteiro da Silva  
Departamento: Secretaria Municipal de Educação  
E-mail: valcirlene.monteiro@icloud.com  
Fone: (92) 98622-0583

**Subcláusula primeira** - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

*Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Japurá' and another set of initials.*



UFAM

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses/ 5 (cinco) anos a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS**

O direito intelectual, decorrente do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

**Subcláusula primeira.** Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

**Subcláusula segunda.** A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

**Subcláusula terceira:** Os produtos e documentos gerados em decorrência da execução deste Acordo serão de propriedade da FUA e da Prefeitura Municipal de Japurá-Am e demais instituições envolvidas, fazendo constar os nomes dos profissionais que tenham contribuído para sua realização.

*Caris* 5 *Japurá*





**Nota Explicativa:** A presente cláusula deverá ser adaptada, inclusive com inserções, de acordo com as peculiaridades e condições do objeto, assim como a variedade de legislação regente da propriedade intelectual, dentre as quais se destacam as Leis 9.279/1996, 9.456/1997, 9.609/1998, 9.610/1998 e 11.484/2007.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO**

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 15 dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 15 dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

*Assinaturas manuscritas*



Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias antes do encerramento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

*(Assinatura)* 7 *[Assinatura]*



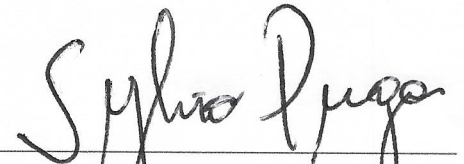


UFAM

Japurá, Am, 04 de novembro de 2022.

Manaus, AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
Vanilso Monteiro da Silva  
Prefeito Municipal do Município Japurá  
Registro Nº 172, fls.172ss.1.03

  
Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira  
Presidente do Conselho Diretor da FUA  
e Reitor da Universidade Federal do Amazonas

Testemunhas:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_



MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Fundação Universidade do Amazonas			<b>C.N.P.J</b> 04.378.626/0001-97	
<b>Endereço</b> Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
<b>Cidade</b> MANAUS	<b>UF</b> AM	<b>CEP</b> 69.080-900	<b>Telefone</b> (92) 3305-1753	<b>Esfera Administrativa</b> Federal
<b>Nome do Representante Legal</b> Sylvio Mário Puga Ferreira			<b>CPF</b> XXXXXXXXXX	
<b>CI / Órgão Exp. / Emissão</b> XXXXXXXX SSP/AM		<b>Cargo</b> Professor	<b>Função</b> Reitor	<b>E-mail</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Endereço</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
<b>CIDADE: ESTADO:</b> <b>CEP:</b>				

PARTICIPE 2

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Prefeitura Municipal de Japurá			<b>C.N.P.J</b> 04.505.509/0001-47	
<b>Endereço</b> Avenida Amâncio Barbosa, 1, Centro				
<b>Cidade</b> Japurá	<b>UF</b> Am	<b>CEP</b> 69.495-000	<b>Telefone</b>	<b>Esfera Administrativa:</b> Municipal
<b>Nome do Representante Legal</b> Vanilso Monteiro da Silva			<b>CPF</b> 587.791.082-53	
<b>CI / Órgão Exp. / Emissão</b> 1171263-5/ SSP-Am – 29/03/1996		<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Função</b>	<b>E-mail</b> nilsomonteiro@hotmail.com
<b>Endereço</b> Travessa São Francisco, S/N, Centro				
<b>CIDADE: Japurá ESTADO: Amazonas</b> <b>CEP: 69.495-000</b>				

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Minuta de Plano de Trabalho  
Atualização: 12/09/2022

*Amis* *1*  
*Puga*



MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Fundação Universidade do Amazonas			<b>C.N.P.J</b> 04.378.626/0001-97	
<b>Endereço</b> Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
<b>Cidade</b> MANAUS	<b>UF</b> AM	<b>CEP</b> 69.080-900	<b>Telefone</b> (92) 3305-1753	<b>Esfera Administrativa</b> Federal
<b>Nome do Representante Legal</b> Sylvio Mário Puga Ferreira			<b>CPF</b> 405.295.092-53	
<b>CI / Órgão Exp. / Emissão</b> 0977440-8 SSP/AM		<b>Cargo</b> Professor	<b>Função</b> Reitor	<b>E-mail</b> spuga@ufam.edu.br
<b>Endereço</b> Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, apto. 102 – Cond. Miami Park, Parque 10 de Novembro. Manaus (AM). CEP: 69.055-691				
<b>CIDADE: ESTADO: Manaus - AM</b> CEP: 69.055-691				

PARTICIPE 2

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Prefeitura Municipal de Japurá			<b>C.N.P.J</b> 04.505.509/0001-47	
<b>Endereço</b> Avenida Amâncio Barbosa, 1, Centro				
<b>Cidade</b> Japurá	<b>UF</b> AM	<b>CEP</b> 69.495-000	<b>Telefone</b>	<b>Esfera Administrativa</b> Municipal
<b>Nome do Representante Legal</b> Vanilso Monteiro da Silva			<b>CPF</b> 587.791.082-53	
<b>CI / Órgão Exp. / Emissão</b> 1171263-5/SSP-AM/29.03.1996		<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Função</b>	<b>E-mail</b> nilsonmonteiro@hotmail.com
<b>Endereço</b> Travessa São Francisco, s/n, Centro				
<b>CIDADE: Japurá ESTADO: AM</b> CEP: 69.495-000				

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

<b>Título: Reuni Digital UFAM - Oferta de Tecnologia em Gestão Ambiental a Distância</b>	
<b>PROCESSO n°:</b> <b>DATA DE ASSINATURA</b>	
<b>Início (mês/ano): ato da assinatura</b>	<b>Término (mês/ano): dezembro/2025</b>
Formar Tecnólogos em Gestão Ambiental.	
<b>Diagnóstico</b> No bojo do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e associada às ações de democratização do ensino superior, a Meta 12 do PNE almeja a elevação da taxa de matrícula no ensino superior, buscando sua expansão e interiorização. Neste sentido a ampliação de vagas por meio de cursos EaD é uma estratégia viável e eficiente no contexto amazônico. Adicionalmente, a oferta de cursos em EaD de forma institucionalizada na UFAM contribui para fortalecimento de uma parceria entre União, Estados e Municípios.	
<b>Abrangência</b> O curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, será ofertado vinculado ao Polo Municipal de JAPURÁ, onde todas as atividades presenciais serão desenvolvidas, para todos aqueles interessados que possuírem nível médio completo e tenham sido aprovados em processo seletivo específico.	
<b>Justificativa</b> O Centro de Educação a Distância atua desde 2007 nos estados do Amazonas, Roraima, Acre e Rondônia, sendo a IES do Norte de maior abrangência de oferta de cursos de graduação em EaD. Em 15 anos foram ofertadas mais de 7500 vagas no âmbito da UAB, para formação de professores e agentes públicos. A oferta de cursos em Tecnologia e demais cursos superiores para promoção de desenvolvimento regional nunca foi objeto de financiamento da UAB, havendo uma enorme demanda reprimida. O Estado do Amazonas, com sua extensa área territorial, caracteriza-se por municípios cercados por florestas e isolados geograficamente, com deslocamento quase que exclusivamente hidroviário de longas distâncias. Este contexto inviabiliza o fluxo de pessoas aos municípios próximos para cursar o ensino superior, criando áreas de grande vazio educacional do ensino superior. Neste sentido, por mais que a UFAM tenha campi em alguns municípios do interior do Amazonas, ainda não é suficiente para oportunizar o ensino superior em diversas regiões do estado. A ampliação de vagas por meio de cursos EaD é uma estratégia viável e eficiente no contexto amazônico. Com a implantação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, a UFAM visa ampliar o seu campo de atuação, fortalecendo seu papel social, no que tange à mudança de padrões de comportamento da sociedade, especialmente no que se refere	



MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

às questões ambientais, proporcionando uma formação profissional sólida, conjugada com a ética e o senso crítico-criativo, comprometido com a realidade socioeconômica cultural, política e ambiental da região. O educando terá a oportunidade de participar de atividades de ensino, pesquisa e de extensão, além de desenvolver uma pesquisa orientada, realizar o estágio curricular supervisionado e atividades complementares.

**Objetivos geral e específicos**

Formar Tecnólogos em Gestão Ambiental, capazes de planejar e gerenciar ações ambientais, relacionando o meio ambiente com questões socioeconômicas e tecnológicas envolvidas no desenvolvimento sustentável, tornando-os aptos a diagnosticar problemas e propor alternativas preventivas.

**Metodologia de intervenção**

A modalidade de Educação a Distância (EaD) tem política institucional definida e gerenciada pelo Centro de Educação a Distância (CED), alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI), ao Programa REUNI Digital e a este Projeto Pedagógico de Curso (PPC), estando norteada pelos referenciais de qualidade do Ministério da Educação, caracterizando como modalidade educacional mediada por Tecnologias de Informação e de Comunicação.

Na modalidade EaD, a UFAM desenvolve ações e materiais didático-pedagógicos, objetivando a qualificação do tripé ensino, pesquisa e extensão, por meio da produção de Material Didático para EaD – produzido pelos professores do Curso da modalidade EaD em parceria com o Centro de Educação a Distância (CED), contemplando a organização didático-pedagógica, os conhecimentos, as habilidades e as competências em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso, sendo o material digital disponibilizado aos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da IES na página do CED.

**Unidade responsável e gestor do acordo de cooperação técnica**

O Curso é ofertado pela Faculdade de Estudos Sociais em Parceria com o Centro de Educação a Distância, responsável pela implementação e execução da institucionalização da EaD na UFAM. Assim, o Centro de Educação a Distância será a Unidade responsável, com o gestor responsável, o Prof. João Victor Figueiredo Cardoso Rodrigues, diretor do CED.

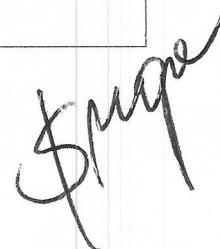
 3

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

**Resultados Esperado**

Espera-se que os profissionais egressos do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental devam ser capazes de processar informações, ter senso crítico e ser capaz de impulsionar o desenvolvimento econômico da região, integrando formação técnica à cidadania. A formação do Tecnólogo em Gestão Ambiental deve propiciar conhecimentos para que o profissional tenha condições de:

- Ter um comportamento ético e moral nas coisas relativas à atuação do homem e seus projetos no meio ambiente;
- Propor e executar a educação ambiental, visando o desenvolvimento sustentável;
- Conhecer, interpretar, aplicar, defender e propagar a legislação ambiental em vigor;
- Conhecer as formas de organização da sociedade e suas relações entre saúde pública, segurança alimentar e meio ambiente;
- Conhecer os fundamentos da dinâmica do meio ambiente relacionando-os com outras áreas do saber;
- Saber da importância da biodiversidade, do significado de flora e fauna e da preservação e conservação da natureza, além de conhecer a complexidade e fragilidade dos ecossistemas;
- Aplicar tecnologias alternativas de prevenção, mitigação e recuperação ambiental;
- Avaliar os processos de produção no intuito de reduzir os rejeitos, aumentando a eficiência do consumo de energia e recursos naturais, propondo reciclagem;
- Elaborar e implantar sistemas de gestão ambiental em todos os setores das empresas públicas e privadas;
- Organizar e coordenar campanhas, cursos e treinamentos nas áreas de educação ambiental, poluição ambiental e saúde ambiental;
- Desenvolver a capacidade empreendedora;
- Identificar, monitorar e interpretar os parâmetros de qualidade ambiental dos recursos naturais (solo, água e ar);
- Identificar os potenciais usos dos recursos naturais de maneira sustentável;
- Identificar as fontes e o processo de degradação ambiental e aplicar métodos de eliminação ou de redução de impactos ambientais;
- Avaliar os processos produtivos e propor medidas visando a implementação da produção mais limpa;
- Planejar, executar e avaliar Estudos, Planos e Relatórios Ambientais previstos na legislação brasileira, e a análise de risco;
- Elaborar e coordenar projetos, planejar e supervisionar a execução de obras ambientais;
- Colaborar no planejamento urbano e industrial.
- Planejar, gerenciar e executar atividades de diagnóstico, proposição de medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas.
- Coordenar equipes multidisciplinares de licenciamento ambiental.
- Elaborar, implantar, acompanhar e avaliar políticas e programas de educação ambiental, gestão ambiental e monitoramento da qualidade ambiental.
- Vistoriar, realizar perícia, avaliar, emitir laudo e parecer técnico em sua área de formação



4



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
 (SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

**3 – PLANO DE AÇÃO**

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação	
1	Atos legais	Criação da Lei Municipal que Cria o Polo de Apoio Presencial aos cursos EaD	Prefeitura	30/11/2022	
		Portaria de designação de Coordenador de Polo e Professor Tutor Presencial	Prefeitura	31/12/2022	
2	Implantação e execução	Registro do Polo junto ao CED	Prefeitura	31/12/2022	
		Capacitação dos Coordenadores de Polo	UFAM	30/01/2023	
		Capacitação dos Professores Tutores Presenciais	UFAM	28/02/2023	
		Relatório de atividades do Polo	Prefeitura/Polo	semestral	

**4 – EQUIPE EXECUTORA**

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Valcirlene Monteiro da Silva	Licenciatura Curso Normal Superior	Pós-Graduação em Língua Portuguesa Redação e Ortografia	Universidade do Estado do Amazonas	40 horas	24 meses
Fabíula Macedo de Oliveira	Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa)	Pós-Graduação Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa e Literatura	Universidade do Estado do Amazonas	40 horas	24 meses

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



horas) e de emergência, de livre adesão, com mensalidade pré-fixada por faixa etária, com coparticipação em consultas e exames, contemplando, no mínimo, os serviços constantes no ROL de procedimentos editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com abrangência REGIONAL, por mais 12 meses, a partir de 1 de dezembro 2022; Estabelecer que os valores das mensalidades serão reajustados no percentual de 10,44%, a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme tabela abaixo: item 01.00.01 valor reajustado R\$ 106,44, item 01.00.02 valor reajustado R\$ 117,09, item 01.00.03 valor reajustado R\$ 136,18, item 01.00.04 valor reajustado R\$ 154,02, item 01.00.05 valor reajustado R\$ 174,79, item 01.00.06 valor reajustado R\$ 196,61, item 01.00.07 valor reajustado R\$ 227,71, item 01.00.08 valor reajustado R\$ 281,26, item 01.00.09 valor reajustado R\$ 350,99 e item 01.00.10 valor reajustado R\$ 482,61; Estabelecer reajuste na coparticipação, passando a consulta de R\$ 20,00 para R\$ 21,43; Estabelecer que o Plano odontológico é mantido no valor de R\$ 25,00 por pessoa; Estabelecer que o SOS Unimed é mantido no valor de R\$ 15,00 por pessoa; Alterar o valor da garantia para R\$ 10.396,33, correspondente a 5% do valor total de adesões. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivos que não colidirem com as deste TERMO.

Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhora Rosângela Silveira Dávila CPF: 445.090.490-72 e Senhor Leandro Batista Firme CPF: 264.474.068-12.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

### EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE JAPURÁ, CNPJ: 04.505.509/0001-47. Objetivo: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Japurá. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 04/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Vanildo Monteiro da Silva, Prefeito de Japurá.

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE MAUÉS, CNPJ: 04.282.869/0001-27. Objetivo: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Maués. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 08/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Carlos Roberto de Oliveira Júnior, Prefeito de Maués.

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, CNPJ: 04.272.670/0001-18. Objetivo: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de São Gabriel da Cachoeira. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 03/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Clovis Moreira Saldanha, Prefeito de São Gabriel da Cachoeira.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços n.º 45/2022-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: VALÉRIA DE LIMA PEREIRA FERREIRA. Objetivo: Prorrogar a partir do dia 21/01/2023 a 04/08/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 05/12/2023. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firme - Locatária e - Locador VALÉRIA DE LIMA PEREIRA FERREIRA.

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Convênio de Estágio N° 181/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a L. L. SOLUÇÕES TÉCNICAS CONSTRUÇÕES, PROJETOS E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.845.387/0001-26. Objetivo: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 01/11/2022. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Luciana Duarte Ávila de Lima, Sócia Administradora da L. L. SOLUÇÕES TÉCNICAS CONSTRUÇÕES, PROJETOS E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio N° 179/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO GALILEO DA AMAZÔNIA - ITEGAM, CNPJ nº 09.686.560/0001-16. Objetivo: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 25/10/2022. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Jandecy Cabral Leite, Diretor Presidente do INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO GALILEO DA AMAZÔNIA - ITEGAM.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio N° 184/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a RONTIVAL SERVIÇOS DE ANÁLISES TÉCNICAS LTDA, CNPJ nº 09.596.515/0001-70. Objetivo: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 04/11/2022. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Rontival Pereira Bezerra Junior, Sócio da RONTIVAL SERVIÇOS DE ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio N° 185/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ nº 04.994.068/0001-80. Objetivo: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de

integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 11/11/2022. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Maria do Perpétuo Socorro Vieira Barreto, Gerente de RH da MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio N° 177/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a C. MEIRELES DA COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 63.710.156/0001-86. Objetivo: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 25/10/2022. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Cristina Meireles da Costa, Gestora da C. MEIRELES DA COSTA & CIA LTDA - EPP.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio N° 175/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a FT VILELA AGRONEGÓCIO, CNPJ nº 33.156.329/0001-03. Objetivo: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 25/10/2022. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Fabiano Trevisan Vilela, Gestor da FT VILELA AGRONEGÓCIO.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio N° 172/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a TALENTS CONSULTORIA RH, CNPJ nº 42.808.065/0001-08. Objetivo: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 21/10/2022. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Jakeline de Souza da Silva, Gerente de RH da TALENTS CONSULTORIA RH.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio N° 190/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a CTRL+PLAY FRANQUIAS LTDA, CNPJ nº 27.068.409/0001-04. Objetivo: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 18/11/2022. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Henrique Rife Nobrega, Diretor Geral da CTRL+PLAY FRANQUIAS LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio N° 191/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a VK CONTABILIDADE E CONSULTORIA, CNPJ nº 24.679.059/0001-10. Objetivo: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 18/11/2022. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Valciene Batista da Silva, Empreendedora Contábil da VK CONTABILIDADE E CONSULTORIA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio N° 192/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a DROGARIA ULTRAPOPULAR DJALMA, CNPJ nº 34.763.227/0012-63. Objetivo: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 18/11/2022. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Aline Ludiane Bettiol Lopes, Gestora da DROGARIA ULTRAPOPULAR DJALMA.

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

### EDITAL Nº 69/2022 - PROPESP

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio da Pró - Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos para ingresso no 1.º semestre de 2023 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Imunologia Básica e Aplicada (PPGIBA).

Período de Inscrições: 06/01/2023 a 14/01/2023.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://propep.ufam.edu.br>

SELMA SUELY BAÇAL DE OLIVEIRA  
Pró-Reitora

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 55508/2022 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.055508/2022-86.

Dispensa Nº 55508/2022. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS. Objeto: Contratação da FINATEC para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de ensino e pesquisa intitulado "Curso de Especialização em Bioética e Ética em Pesquisa".

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 01/12/2022 a 01/01/2024. Valor Total: R\$ 513.360,00. Data de Assinatura: 01/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2022).

